



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2.149, DE 28 de novembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0024.2.072- Atendimento Crianças de 0 a 6 anos nas EMEIS			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-20)	R\$	24.000,00
	TOTAL	R\$	24.000,00
09.01.12.361.0025.2.073 – Manut.Funcionamento Ativ.Ensino Esc.Munic.			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-20)	R\$	72.000,00
	TOTAL	R\$	72.000,00
09.04.13.391.0028.2.095 – Amp.Recup.Conserv.Acervo Bibl.Publ.Munic.			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 1)	R\$	2.800,00
	TOTAL	R\$	2.800,00
09.05.12.361.0029.2.107 – Manutenção Programa Merenda Esc.- PNAE			
33.90.30.00	Material de Consumo.(R-1022)	R\$	27.750,00
	TOTAL	R\$	27.750,00
09.05.12.364.0030.2.110 – Manut.Prog.Credito Educat.Munic.-FUNCRED			
45.90.66.00	Conc.Empr.Financ..(R-1)	R\$	3.400,00
	TOTAL	R\$	3.400,00
09.06.12.122.0033.2.111 – Manutenção Gabinete SMEC			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-1)	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	15.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	144.950,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	144.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a tendência de Excesso de arrecadação no período nos recursos **20**, valor de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), recurso **1022**, valor de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e recurso **01**, no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) e redução de despesas no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias.

09.01.12.361.0009.2.071 – Const.Ampl.Ref.Conserv.Salas Visando atender			
33.90.14.00	Diárias (R_20)	R\$	500,00
33.90.30.00	Material de Consumo (R_20)	R\$	2.000,00
33.90.33.00	Passagens Desp.Loc. (R-20)	R\$	500,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fisica.(R 20)	R\$	1.450,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 20)	R\$	130,00
44.90.51.00	Obras e Instalações (R_20)	R\$	100,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R –20)	R\$	700,00
	TOTAL	R\$	5.380,00
09.01.12.361.0025.1.024 – Aquisição Equip.Mat.Permanente Manut.EM			
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R-20)	R\$	2.600,00
	TOTAL	R\$	2.600,00
09.01.12.361.0025.2.074 – Ampl.manut.Ampl.Lab.ciências nas EMEF			
33.90.30.00	Material de Consumo (R_20)	R\$	350,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fisica.(R 20)	R\$	100,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 20)	R\$	200,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R –20)	R\$	400,00
	TOTAL	R\$	1.050,00
09.01.12.365.0024.1.025 – Const.Ref.e/ou AquisPred.Equip.Mat.Perm.EMEI			
33.90.30.00	Material de Consumo (R_20)	R\$	210,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fisica.(R 20)	R	3.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 20)	R\$	1.900,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R –20)	R\$	2.700,00
	TOTAL	R\$	7.810,00
09.01.13.392.0028.2.077 – Incent.Manut.Crianção Dep.Trad.Gaúcha EM			
33.50.41.00	Contribuições (R_20)	R\$	60,00
33.90.30.00	Material de Consumo (R_20)	R\$	750,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fisica.(R 20)	R\$	250,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 20)	R\$	500,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R –20)	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	2.060,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	18.900,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	18.900,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28, 11 2007